

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Eletrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).

Processo Adm. nº: 2/2019
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM
Entrega/Exec.: IMEDIATO APÓS ASSINATURA CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços



Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
103	07.01.2.016.3.3.93.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	3.3.93.30.99.00.00.00	12.000,00
103	07.01.2.016.3.3.93.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	3.3.93.99.00.00.00.00	18.000,00
Total previsto:				30.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN \$	MATERIAL DE CONSUMO 33.93	1.000,0000	12.000,00
2	12,000	UN \$	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA-33.93	1.500,0000	18.000,00
Total Geral ----->				2.500,0000	30.000,00

Matos Costa, 8 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Ao

Departamento de Compras e Licitações

No uso das minhas atribuições de meu cargo, solicito providências para a formalização da contratação direta entre o Município de Matos Costa-SC e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros visando o pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensais de Unidades de Consumo de Energia Elétricos – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP).

A Contratação Justifica-se pois o município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 2.028/2014 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Desta forma, solicito a contratação.

Matos Costa, 07 de janeiro de 2019.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.



DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2019
Data do Processo Adm.: 08/01/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
103	07.01	2.016	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.30.99.00.00.00	20.000,00	12.000,00
103	07.01	2.016	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.99.00.00.00.00	20.000,00	18.000,00
					Total Previsto:	30.000,00
					Total Geral:	30.000,00

Matos Costa, Em 08/01/19

Assinatura

Luís Fernandes Steffani
Comandante Geral
Portaria 296/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

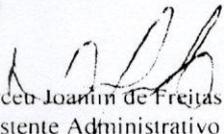
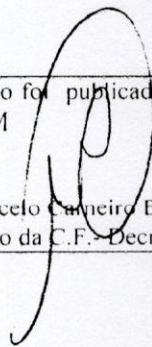
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joannim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 01/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados ao Contratado para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública.



II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 2.028/2014 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Matos Costa.

O objeto da contratação está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN 274/16). Portaria 038/2017 Consorcio CIM CATARINA.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Esta previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

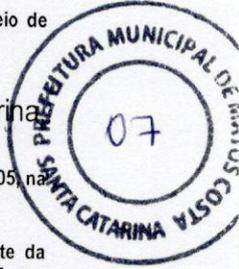
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;



JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: conforme previsto Lei Municipal 2.028/2014 e demais dispositivos legais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados das Leis mencionadas, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

CONTRATANTE- MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Valor total de R\$: Pelo contrato de rateio o município transferirá o valor total de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 08 janeiro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dalton Fagundes

Dalton Fagundes
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Cleusa Maria Redolfi Tomacheuski

Cleusa Maria Redolfi Tomacheuski
Secretaria de Administração e Finanças



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



A - Processo Nr.: 2/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO APÓS ASSINATURA CONTRATO
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Objeto da Licitação: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
103	07.01.2.016.3.3.93.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	3.3.93.30.99.00.00.00	12.000,00
103	07.01.2.016.3.3.93.00.00.00.00.00	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	3.3.93.99.00.00.00.00	18.000,00
Total Previsto :				30.000,00

Matos Costa, 8 de Janeiro de 2019.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA**
CNPJ/CPF: **12.075.748/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140118892075
Data de emissão:	07/12/2018 17:38:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/02/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5042291	12.075.748/0001-32	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAT -CIMCATARINA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1774539 e o código DE991EF8

Certidão Número 9438018

Emitida 13/12/2018 11:08:18

Válida até 13/03/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 13 de dezembro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: DE991EF882393DDF84AB8BEBFB60608EDD5A51F9
Data: 13/12/2018 11:08:18 - Protocolo: 16307208 - Documento: 1774539
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.075.748/0001-32

Certidão n°: 164633188/2018

Expedição: 17/12/2018, às 14:06:19

Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.075.748/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12075748/0001-32
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 12 SALA 1205 /
CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122502041739422410

Informação obtida em 27/12/2018, às 09:00:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

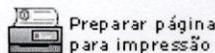
Emitida às 08:42:09 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2019.

Código de controle da certidão: **ABA8.1625.1AEE.46FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.075.748/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2010
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO ANDAR 12 SALA 1205	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIMCATARINA@CIMCATARINA.SC.GOV.BR		TELÉFONE (49) 3246-1206 / (49) 9138-7290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2017** às **16:19:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).

Valor total de R\$: Valor total de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto – Contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública do Município.



DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foram contratadas através de licitação, pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor do contrato), para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades preçipuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 08 de janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

DECRETO 001/2018

Publicação Nº 1861524

DECRETO N.º 001/2019 – DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018, de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	4.4.71.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	



Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.1.71.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DISPENSA 01/2019

Publicação Nº 1861765

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, Lei nº 2.028/2014, e de Contrato de Programa CTP\PROLICITA\CIMCATARINA/2014-162.

Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP). Valor total de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EXTRATO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1861561

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 – Alvorada – Videira-SC.

Valor total de R\$: Cota máxima é de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. Matos Costa, 09 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2019 .

Processo n.º 01/2019



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, com fulcro no art. 24, XXVI da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei n.º 11.107, de 2005)"

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, Destarte, tenho que a dispensa do processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 08 de janeiro de 2019.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora- Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/01/2019
e) Objeto da Licitação Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002347 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	2	0,0000	30.000,00
	2		30.000,00

Matos Costa, 10 de Janeiro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO N. 0041/2019/CIMCATARINA

Florianópolis/SC, 18 de Janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.
RAUL RIBAS NETO
DD. Prefeito Municipal
MATOS COSTA/SC.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo CONTRATO Nº 02/2019 E CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019, para seus arquivos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Micheli Cluves Dick
Controle Interno



PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2019
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO Nº. 02/2019

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na R. Manoel Lourenço de Araújo, 137, na cidade de Matos Costa - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **Raul Ribas Neto**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elói Rönnau**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 2.028/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será “93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”, conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP).

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, para pagamento do valor das despesas constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada (terceirizada) e para custeio dos serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP) em conformidade com a Resolução 0038/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais de iluminação pública disponibilizados pelo CONTRATADO, e para custeio dos serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE (Unidades de Iluminação Pública – UIP).

4.2 - O CONTRATANTE deverá repassar valor estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fechamento da fatura da iluminação pública. A assinatura da contratação direta ensejará o início da disponibilização dos serviços e por consequência seu uso estará gerando despesas até o fechamento do ciclo mensal.

4.3 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.4 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos mensalmente.

4.5 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1 - Os serviços e o fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados.

5.2 - Os serviços serão prestados e os materiais fornecidos pelo fornecedor contratado (empresa terceirizada) e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

5.3 – Cada Unidades de Iluminação Pública – UIP será monitorada e controlada mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada



ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
- e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade: 01 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.016 - Manut. da Iluminação e Limpeza Pública

Despesa: 103 - Detalhamento de Elemento: 3.3.93.30.00.00.00.1100

Aplicação Direta Decorrente de Operações entre órgão

R\$: 1.000,00/ Mês

Despesa: 103 - Detalhamento de Elemento: 3.3.93.39.00.00.00.1100

Aplicação Direta Decorrente de Operações entre órgão

R\$: 1.500,00/Mês

Classificação	Denominação/Valor		
3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	12.000,00
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	18.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;



- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima primeira A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa - SC, 10 de janeiro de 2019.

Município de Matos Costa - SC
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA 003/2019**

Publicação Nº 1863047

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA. Valor de R\$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL 01/2018 CADASTRO DE FORNECEDORES E NOVOS

Publicação Nº 1863618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES 01/2019

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, torna público que o registro cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no Artigo 34 da Lei 8.666/93. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. Informações no Departamento de Compras, situado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, telefone (49)3572-1121, ou ainda pelo e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2019.
Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1863438

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
VALOR R\$: 28.245,00

Vigência: Início: 10/01/2019 Término 31/12/2019

Licitação: Inexigibilidade nº 01/2019

Dotação: 33.90.00.00.00.00.1100 / 33.90.39.99.00.00.00.00

Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1863445

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

VALOR R\$: 30.000,00

Vigência: Início: 10/01/2019 Término: 31/12/2019

Processo licitatório nº 02/2019 - Dispensa de Licitação nº 01/2019
Dotação: 3.3.93.30/3.3.93.39

Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica-UCEE (Unidade de Iluminação Pública-UIP). Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1863448

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

VALOR R\$: 34.548,00

Vigência: Início: 10/01/2019 Término: 31/12/2019

Licitação: Dispensa nº 03/2019

Dotação: 3.171.70.01 / 3.3.71.70.01 / 4.4.71.70.01

Objeto: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Licitações. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1863062

PORTARIA Nº 001/2019 - De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, a qual estava afastada para tratamento de Saúde, a partir do dia 01/01/2019.



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 15C
↑ 28C

Sábado
Parcialmente
Nublado

↓ 16C
↑ 29C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 02/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 08 / JAN / 2019

Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica - UCEE. (Unidade de Iluminação Pública - UIP).

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Obras

EDITAL E AVISOS

11/01/2019 - Aviso Dispensa Iluminação 01_19 [0,1MB]

11/01/2019 - Extrato de contrato 02_19 Iluminação [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/01/2019, situação alterada para **Em andamento**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (*Principal*)
(49) 3572-1121 (*Principal*)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	TRANSPARÊNCIA CONCURSOS PÚBLICOS CONTAS PÚBLICAS E LRF LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES RELATORIOS DE GESTAO RELATORIO DE CONTROLE INTERNO PPA LDO LOA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA CONVÊNIOS
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO